|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 07/2022** | **Data de abertura: 23/06/2022 às 14 h** |
| **Objeto** |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de *fôlderes*, *banners*, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte para atendimento das diversas demandas do Conselho Nacional do Ministério Público.  |
| **Valor Total Estimado** |
| **R$ 354.932,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)​** |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Contrato | Menor Preço global |
| **Documentos de Habilitação** |
| Ver Item 10. |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Sim | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | **Impugnações** |
| Até 20/06/2022 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | Até 20/06/2022para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br |
| **Relação de itens** |
| Ver Item 9.8 do Edital |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI19.00.1531.0000282/2022-87**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 23/06/2022**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

 O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 163, de 02 de maio de 2022 do Exmo. Senhor Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia 23 de junho de 2022, às14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço global, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de fôlderes, banners, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte para atendimento das diversas demandas do Conselho Nacional do Ministério Público,** conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

 2.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de fôlderes, banners, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte para atendimento das diversas demandas do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;

4. Minuta de Contrato - Anexo IV.

**3** – **DASCONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

 3.1 **Poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

 3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

 3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

 4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

 4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

 5.9.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

 **5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

 5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

 5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.14 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos produtos cotados, conforme descrito no item 10 – DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.15 Os licitantes interessados poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3366-9125 ou pelo e-mail: secom@cnmp.mp.br.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2022, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia//2022**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **atéo dia//2022**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônicolicitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo1,0% (um virgula por cento).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

 8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, serão observados os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificarão junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

 8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

 8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

 8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor valor global, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:**

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** |
| 1. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo 110g/m² | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
| 110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 13,23 | R$ 78,02 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 11,35 | R$ 72,62 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 10,18 | R$ 62,26 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 7,17 | R$ 53,62 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 6,30 | R$ 48,02 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 5,62 | R$ 43,11 |
| (A) Preço Médio Papel Adesivo 110g/m² | **R$ 34,29** |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Adesivo 110g/m² = (A) X (B) | **R$ 13.716,67** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 2 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 125,11 | R$ 226,91 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 112,60 | R$ 198,36 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 69,67 | R$ 144,77 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 37,82 | R$ 98,83 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 23,46 | R$ 67,96 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 21,02 | R$ 59,58 |
| (A) Preço Médio Cartão Duo Design 250g/m² | **R$ 98,84** |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| (C) Preço Cartão Duo Design/Triplex 250g/m² = (A) X (B) | **R$ 19.768,17** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 3 - Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 76,42 | R$ 127,20 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 74,13 | R$ 116,09 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 71,90 | R$ 111,29 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 40,57 | R$ 99,39 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 35,97 | R$ 88,89 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 19,91 | R$ 64,84 |
| (A) Preço Médio Papel Cartão Supremo 250g/m² | **R$ 77,22** |
| (B)  Estimativa de quantitativo | **100** |
| (C)  Preço Cartão Supremo 250g/m² = (A)x(B) | **R$ 7.721,67** |
| 4 - Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  300g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 84,06 | R$ 136,80 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 81,54 | R$ 124,86 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 79,09 | R$ 119,69 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 41,03 | R$ 105,56 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 26,59 | R$ 82,32 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 22,01 | R$ 72,29 |
| Preço Médio Papel Cartão Supremo 300g/m² |   |
| (A) Preço Médio Cartão Supremo | **R$ 81,32** |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| (C) Preço Cartão Supremo = (A) X (B) | **R$ 8.132,00** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 5 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  115g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 20,00 | R$ 42,51 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 18,00 | R$ 37,34 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 11,91 | R$ 32,15 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 8,99 | R$ 29,58 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 8,09 | R$ 23,54 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 7,28 | R$ 19,35 |
| (A) Preço Médio Couchê Liso/Fosco 115g/m² | **R$ 21,56** |
| (B)  Estimativa de quantitativo | **1.000** |
| (C)  Preço Papel Couchê Liso/Fosco 115g/m² | **R$ 21.561,67** |
| 6 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 21,99 | R$ 46,33 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 19,79 | R$ 40,73 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 10,79 | R$ 31,88 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 9,46 | R$ 28,86 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 8,52 | R$ 18,66 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 7,71 | R$ 18,38 |
| (A) Preço Médio Couchê Liso/Fosco 150g/m² | **R$ 21,93** |
| (B)  Estimativa de quantitativo | **1.000** |
| (C)  Preço Papel Couchê Liso/Fosco 150g/m² | **R$ 21.925,00** |
| 7 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 29,27 | R$ 61,63 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 26,34 | R$ 54,20 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 23,71 | R$ 46,73 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 21,34 | R$ 43,00 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 19,20 | R$ 38,70 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 17,28 | R$ 34,83 |
| Preço Médio Couchê Liso/Fosco 250g/m² |   |
| (A) Preço Médio Couchê Liso/Fosco | **R$ 34,69** |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) | **R$ 13.874,33** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 8 - Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 33,08 | R$ 66,65 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 29,60 | R$ 57,75 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 19,46 | R$ 49,11 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 12,93 | R$ 41,14 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 9,41 | R$ 25,28 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 8,46 | R$ 17,25 |
| (A) Preço Médio Papel Especial | **R$ 30,84** |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Especial = (A) X (B) | **R$ 3.084,33** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 9 - Confecção e impressão - Papéis e Formatos - | Cores - Preço por Milheiro |
| PAPEL Kraft | P/B | Colorido |
|  110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 15,75 | R$ 32,82 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 14,18 | R$ 28,89 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 12,76 | R$ 26,01 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 9,94 | R$ 23,91 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 7,43 | R$ 21,52 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 5,44 | R$ 19,03 |
| Preço Médio PAPEL Kraft | **R$ 18,14** |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Kraft = (A) X (B) | **R$ 3.628,00** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 10 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - | Cores - Preço por Milheiro |
| OFF SET | P/B | Colorido |
|  90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 28,53 | R$ 57,88 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 25,68 | R$ 52,09 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 15,01 | R$ 25,01 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 13,51 | R$ 22,51 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 12,16 | R$ 20,26 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 10,94 | R$ 18,23 |
| (A) Preço Médio OFF SET 90g/m² | **R$ 25,15** |
| (B) Quantidade estimada | **500** |
| (C) Preço Papel Off Set 90g/m³ = (A) X (B) | **R$ 12.575,42** |
| 11 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
| 150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 34,51 | R$ 68,86 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 31,06 | R$ 61,98 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 16,29 | R$ 28,18 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 14,66 | R$ 25,57 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 13,19 | R$ 22,22 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 11,88 | R$ 34,21 |
| Preço Médio OFF SET 150g/m² |   |
| (A) Preço Médio OFF SET | **R$ 30,22** |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Off Set = (A) X (B) | **R$ 6.043,50** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 12 - Confecção e impressão - Papéis e Formatos - | Cores - Preço por Milheiro |
| Papel Pólen Soft (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) | P/B | Colorido |
|  80 g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 13,85 | R$ 20,46 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 12,33 | R$ 18,28 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 11,01 | R$ 16,41 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 9,89 | R$ 14,77 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 8,90 | R$ 13,24 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 8,00 | R$ 11,89 |
| (A) Preço Médio Papel Pólem Soft | **R$ 13,25** |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Pólen = (A) X (B) | **R$ 2.650,50** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 13 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Reciclato | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 36,28 | R$ 64,39 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 32,65 | R$ 58,21 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 23,55 | R$ 52,64 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 19,36 | R$ 46,42 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 16,01 | R$ 40,38 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 14,53 | R$ 35,36 |
| (A) Preço Médio Reciclato 90 g/m² | **R$ 36,65** |
| (B) Estimativa de Quantitativo | **200** |
| (C) Preço Papel Reciclato 90 g/m³ = (A) X (B) | **R$ 7.329,67** |
| 14 - Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Reciclato | Cores - Preço por Milheiro |
| P/B | Colorido |
|  180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 41,44 | R$ 85,64 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 43,46 | R$ 77,42 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 39,11 | R$ 69,98 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 35,20 | R$ 57,94 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 31,68 | R$ 51,30 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 28,51 | R$ 39,62 |
| Preço Médio Reciclato 180 g/m² |   |
| (A) Preço Médio Reciclato | **R$ 50,11** |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Reciclato = (A) X (B) | **R$ 5.010,83** |
| **Considerar valor milheiro, respeitando formatos em cm.** |
| 15. Confecção e impressão em Dados Variáveis. | Preço Unidade |
|   | (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) | R$ 0,53 |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) | R$ 0,42 |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) | R$ 1,27 |
| (A) Preço Médio Dados Variáveis | **R$ 0,74** |
| (B) Quantidade estimada | **300** |
| Preço Papel Dados Variáveis = (A) X (B) | **R$ 222,00** |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 16. Confecção de Acabamento I | Preço por Milheiro |
| 16.1 Dobra | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 11,74 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 10,61 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 9,60 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 8,67 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 7,84 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 7,09 |
| 16.2 Alceamento | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 9,81 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 8,82 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 7,94 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 7,15 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 6,43 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 5,79 |
| 16.3 Manuseio | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 20,01 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 18,01 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 16,21 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 14,58 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 13,12 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 11,81 |
| 16.4 Corte/Vinco | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 20,98 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 19,06 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 17,32 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 15,74 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 14,17 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 12,75 |
| 16.5 Cola PUR | Formato 2 (46cm x 64cm) | R$ 30,31 |
| Formato 4 (32cm x 46cm) | R$ 27,27 |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) | R$ 24,55 |
| Formato 16 (15cm x 23cm) | R$ 22,09 |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) | R$ 19,88 |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) | R$ 17,89 |
| 16.6 Cola Manual | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 30,25 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 28,16 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 27,27 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 24,58 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 0,00 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 0,00 |
| 16.7 Grampos | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 14,55 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 13,09 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 11,74 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 10,53 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 9,45 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 8,48 |
| (A) Preço Médio Acabamento I | **R$ 14,65** |
| (B) Quantidade estimada | **2.000** |
| Preço Acabamento I= (A) X (B) | **R$ 29.301,90** |
| **Considerar valor unitário por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 17. Confecção de Acabamento II | Preço por Milheiro |
| 17.1 Costura por Caderno | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 4,88 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 4,40 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 3,95 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 3,56 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 3,20 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 2,77 |
| 17.2 | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 57,01 |
| VERNIZ | Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 51,68 |
|   | Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 46,34 |
|   | Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 40,51 |
|   | Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 34,00 |
|   | Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 28,87 |
| 17.3 Laminação BOPP | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 66,43 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 60,10 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 54,39 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 49,03 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 42,62 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 37,30 |
| 17.4 Laminação Soft Touch | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 67,27 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 59,99 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 55,31 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 49,90 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 42,75 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 36,97 |
| 17.5 Picote/Micro Serrilha | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 8,60 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 7,74 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 6,97 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 6,27 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 5,64 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 5,08 |
| (A) Preço Médio Acabamento II | R$ 31,45 |
| (B) Quantidade estimada | 500 |
| Preço Acabamento II= (A) X (B) | **R$ 15.725,50** |
| **Considerar valor unitário, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 18. Confecção de Acabamento III | Preço por Unidade |
| 18.1 | CORDÃO POR METRO LINEAR | R$ 0,21 |
| 18.2 | FITILHO DE CETIM COLORIDO 7mm | R$ 0,08 |
| (comprimento 35 cm) |
| 18.3 | ELÁSTICO POR CM LINEAR | R$ 0,14 |
| 18.4 | NUMERAÇÃO | R$ 0,04 |
| 18.5 | FURO (CADA) | R$ 0,05 |
| 18.6 | CLICHÊ PARA RELEVO POR CM² | R$ 7,48 |
| 18.7 | ETIQUETAGEM | R$ 0,48 |
| 18.8 Capa Dura em Papelão nº 18 | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 3,37 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 3,03 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 2,73 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 2,45 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 2,21 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 1,99 |
| 18.9 WIRE-O | COR NEUTRA (5/8 polegadas) | R$ 0,79 |
| COR NEUTRA (7/8 polegadas) | R$ 0,88 |
| COR NEUTRA (1 polegada) | R$ 0,96 |
| COLORIDO (5/8 polegadas) | R$ 1,03 |
| COLORIDO (7/8 polegadas) | R$ 1,14 |
| COLORIDO (1 polegada) | R$ 1,25 |
| 18.10 Faca de Corte Especial | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 44,60 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 40,14 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 36,13 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 30,93 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 26,76 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 25,95 |
| 18.11 Faca de Corte | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 35,61 |
| Formato 4 - 32cm x 46cm | R$ 30,57 |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 26,30 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 22,68 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 19,60 |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm | R$ 16,98 |
| 18.12 Envelope | Formato 8 - 22,5cm x 32cm | R$ 0,18 |
| Formato 16 - 15cm x 23cm | R$ 0,16 |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm | R$ 15,00 |
| (A) Preço Médio Acabamento III | **R$ 11,82** |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Acabamento III= (A) X (B) | **R$ 41.372,06** |
| **Considerar valor por metro quadrado, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 19. Confecção de Banner por Metro Quadrado | Preço por m² |
| 19.1 | Adesivo Vinil Leitoso | Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado) | R$ 34,19 |
| 19.2 | Adesivo Transparente | Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado) | R$ 40,34 |
| 19.3 | Banner em Lona Vinílica | Banner em impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado) | R$ 37,59 |
| 19.4 | Desinstalação | Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado) | R$ 14,63 |
| 19.5 | Estrutura em Box Truss | Estrutura em Box Truss para painel desmontável. Aluguel por diária (metro quadrado) | R$ 57,50 |
| 19.6 | Estrutura em MDF | Estrutura em MDF. (metro quadrado) | R$ 51,11 |
| 19.7 | Estrutura em Metalon | Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado) | R$ 49,52 |
| 19.8 | Instalação | Instalação em metro quadrado. (metro quadrado) | R$ 14,91 |
| 19.9 | Painel e Faixa em Lona Vinílica | Painel ou faixa com impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado) | R$ 47,24 |
| 19.10 | Painel e Faixa em Tecido | Painel e Faixa em Tecido | R$ 26,17 |
| 19.11 | Estrutura em PVC | Estrutura em PVC | R$ 41,87 |
| (A) Preço Médio Banner | **R$ 37,73** |
| (B) Quantidade estimada | **800** |
| Preço Banner = (A) X (B) | **R$ 30.186,91** |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 20 - Confecção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor |
|   | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |   | R$ 21,30 |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |   | R$ 19,11 |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |   | R$ 17,24 |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |   | R$ 15,53 |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |   | R$ 13,73 |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |   | R$ 11,43 |
| (A) Preço Médio CTP | **R$ 16,39** |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço CTP = (A) X (B) | **R$ 16.390,00** |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 21 - Confecção - Pré-impressão - PROVA por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor |
|   | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |   | R$ 19,92 |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |   | R$ 17,87 |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |   | R$ 16,12 |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |   | R$ 14,52 |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |   | R$ 12,88 |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |   | R$ 10,92 |
| (A) Preço Médio PROVA | **R$ 15,37** |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço PROVA = (A) X (B) | **R$ 15.371,67** |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 22 - Pré-impressão - Serviço de Diagramação e Arte I | Preço por página |
| 22.1 | Editoração Eletrônica | Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português | R$ 7,10 |
| Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas | R$ 9,60 |
| 22.2 | Diagramação Miolo | Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 4,49 |
| (Formato 2 - 46cm x 64cm) |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 3,87 |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 3,21 |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 2,45 |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 2,02 |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - | R$ 1,69 |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |
| 22.3 | Diagramação e arte de: | Formato 2 - 46cm x 64cm | R$ 40,14 |
| Capa | Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm) | R$ 34,67 |
| Crachá | Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) | R$ 29,96 |
| Flyer | Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm) | R$ 25,91 |
| Folder | Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) | R$ 22,42 |
| Pasta | Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) | R$ 19,42 |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte I | **R$ 14,78** |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Diagramação e Arte I= (A) X (B) | **R$ 51.737,50** |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 23- Pré-impressão - Serviço de Diagramação e Arte II | Preço por página |
| **23.1** | Ilustrações | Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo - | R$ 21,08 |
| 10 x 10= 100cm² |
| Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo - 100cm² a 630cm² | R$ 27,48 |
| **23.2** | Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foco, Cromo e Gravura em Alta Resolução) | Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm² | R$ 5,53 |
| Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm² a 630cm² | R$ 8,15 |
| **23.3** | Construção de Tabelas e Gráficos | Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm² | R$ 6,74 |
| Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm² a 630cm² | R$ 7,05 |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte II | **R$ 12,67** |
| (B) Quantidade estimada | **600** |
| Preço Diagramação e Arte II= (A) X (B) | **R$ 7.603,00** |
| **VALOR GLOBAL** | **R$ 354.932,29** |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

 9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

 10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

 10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4 Habilitação jurídica:**

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

 10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

**10.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

 10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

 10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 **Qualificação Técnica**

 10.7.1. Para comprovação do fornecimento dos serviços gráficos, conforme constante no termo de referência, será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com as especificações contidas no item 9 – Critérios de qualificação técnica exigidas para a Contratada no Termo de Referência.

10.7.2 Por iniciativa própria, o CNMP poderá promover diligências que comprovem a parceria oficial declarada pela licitante.

10.8 **Documentação complementar:**

10.8.1 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.8.2 Declaração de que a licitante possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos necessários à realização dos objetos da licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II).

10.8.3 Declaração comprobatória deque adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos (modelo no Anexo II deste Termo) mediante comprovada certificação ambiental internacional FSC, na modalidade “Cadeia de Custódia (CoC)”; ou certificação florestal CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), na mesma modalidade.

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

 10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

 10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

 10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

 10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

 10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto no 10.024/19 e Portaria CNMP-SG nº 378/2021, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 160/2022.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens14–Das Sanções Administrativas e 17 – Tabelas de Penalidades, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13– DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

 13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.6 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.9 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

13.9.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.9.2 A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 18 – DA DOTAÇÃO

18.1 Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2022 no PTRES 174666, Ação 2549, Fonte 0100000000, Elemento Contábil 3.3.90.39.00.

## 19– DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme a Seção 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 21 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/)(link de licitações).

20.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.12 Caberá à CONTRATADA, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

20.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

 20.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

20.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2022.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI19.00.1531.0000282/2022-87**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Definição do Objeto**
	1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de *fôlderes*, *banners*, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte para atendimento das diversas demandas do Conselho Nacional do Ministério Público.
2. **Justificativa**
	1. A Secretaria de Comunicação Social (Secom) é a área responsável pelo planejamento, criação, diagramação e impressão de peças gráficas para divulgação institucional interna e externa, atendendo às demandas das comissões e dos setores administrativos do Conselho Nacional do Ministério Público. Além das peças de divulgação, a Secom é responsável pela produção das publicações institucionais (cartilhas, manuais, roteiros de atuação etc.) destinadas tanto ao público interno quanto ao externo. Portanto, esta contratação visa a atender às várias demandas gráficas dos diversos setores do Conselho Nacional do Ministério Público.
	2. Entende-se que a produção de materiais gráficos de qualidade exige insumos variados e o uso de equipamentos com capacidade de alta produção, bem como técnicos especializados para operá-los, o que inviabiliza a instalação de um parque gráfico de tal porte pelo CNMP. Dessa forma, o presente termo visa a preservar a qualidade técnica dos materiais produzidos pela instituição e estabelecer uma melhor relação custo-benefício ao processo de produção gráfica do CNMP.
	3. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é imprescindível para o CNMP, pois a qualidade dos produtos e serviços da Secom é essencial à imagem da instituição perante o seu público-alvo, que inclui membros do Ministério Público, do Judiciário, servidores, operadores do direito e a sociedade em geral.
	4. A contratação tem como benefícios diretos a continuidade e o fortalecimento dos serviços de comunicação social, fundamentais para que o CNMP cumpra suas atribuições institucionais. Também é por meio dos serviços gráficos previstos nesta contratação que será possível oferecer produtos e serviços especializados de comunicação para o atingimento das metas institucionais e dos objetivos estratégicos do Conselho Nacional do Ministério Público. Como benefícios indiretos, espera-se a otimização dos recursos e a satisfação dos usuários com o atendimento.
	5. A contratação pretendida está prevista no Plano de Gestão 2022, nomeada como PG\_22\_SECOM\_011 e em conformidade com o Planejamento Estratégico do CNMP 2018-2023 no que tange à comunicação:
		1. Visão de Futuro: Ser reconhecido como instituição ética, ágil e essencial à efetividade e ao fortalecimento do Ministério Público em favor da sociedade.
		2. Valores: ética, cidadania, efetividade, transparência e sustentabilidade.
		3. Objetivos Estratégico 7 - Fortalecer a imagem e a identidade institucional.
		4. Objetivos Estratégico 10 – Aprimorar os padrões de desempenho e qualidade na prestação do serviço público
	6. O Conselho Nacional do Ministério Público possui, atualmente, o Contrato nº 12/2017 com vigência até 11/07/2022.
	7. O serviço objeto dessa contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando que a produção de materiais gráficos não seja interrompida, o que poderia trazer significativos prejuízos como: impossibilidade de cumprimento de demandas previstas no Plano de Gestão 2022; entrega de produtos e serviços em desacordo com o padrão editorial estabelecido pelo Conselho, com possibilidade de dano para a imagem institucional; prestação de serviço ineficiente às unidades e ramos do Ministério Público brasileiro e à sociedade, entre outros.
	8. A opção de se licitar o objeto por itens agrupados justifica-se pela necessidade de preservar sua integridade qualitativa, vez que, permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderá implicar descontinuidade da produção, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e, ainda, perda de economia de escala.
	9. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e a mais ampla competição necessária em um processo licitatório.
	10. Esclarece-se que os serviços descritos no objeto neste Termo de Referência foram prestados nos anos anteriores em decorrência de planilhas de serviços que previam inúmeros itens de produção gráfica, como: diagramação, tipos de papel, formatos, acabamentos e estruturas, o que possibilitou a criação de diversos tipos de produtos, em razão da flexibilidade na combinação desses itens e, ainda, em seus quantitativos.
	11. Ressalta-se que nesses últimos dez anos em que a Secretaria de Comunicação foi a gestora dos contratos de prestação de serviços gráficos, a existência destas planilhas foi de fundamental importância para atender às necessidades e especificidades dos trabalhos gráficos, permitindo flexibilidade para inovar na criação de peças e formatos e garantindo a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público ao próprio Ministério Público e à Sociedade.
	12. O presente Termo de Referência, portanto, mantém a proposta de se compor os custos por meio de uma planilha de itens com serviços variados. Destaca-se algumas das principais vantagens em se construir a planilha de serviços gráficos e de diagramação por itens:
		1. Amplia e flexibiliza as possibilidades de inovação e criação de produtos, por meio da combinação de diversos itens existentes na planilha, o que traz mais qualidade para os produtos gráficos e editoriais do CNMP;
		2. Descreve os serviços estimados para um período de um ano, porém, não há obrigatoriedade de uso de todo o quantitativo descrito, tendo em vista que não é possível quantificar com exatidão os itens que serão usados no referido período; Diante da realidade do CNMP, em que novas publicações são inseridas no plano de gestão ao longo do ano, outras são retiradas e alterações em seus formatos costumam acontecer ao longo do processo, torna-se inviável precisar com exatidão a quantidade de cada item. Por isso, o ideal é trabalhar com estimativa.
		3. O próprio instrumento de planejamento deste Conselho é construído de maneira estimada. Quando o Plano de Gestão é elaborado, as áreas demandantes ainda não têm o conteúdo pronto das publicações e, portanto, não sabem a quantidade total de páginas nem os formatos ou as imagens que serão utilizadas na diagramação. Esses fatores é que determinam o orçamento, que só passa a ser final quando a publicação é inteiramente diagramada. Outro exemplo que ressalta a importância de uma planilha composta por diversos itens de serviços é na realização de uma campanha interna ou iniciativa por parte da unidade demandante não planejada, a qual necessita de produtos e materiais gráficos variados;
		4. Os quantitativos dos itens são calculados tendo por base o milheiro, o que proporciona um ganho de escala na cotação de cada item, trazendo vantajosidade no cálculo de preço. Tendo em vista, no entanto, que há previsão de demandas inferiores e superiores ao milheiro, foi definido neste termo de referência, as porcentagens de acréscimo ou decréscimo no custo unitário, a depender da quantidade de produtos/serviços solicitada (Tabela 1 abaixo).

**Tabela 1 – Percentuais de referência para produções inferiores e superiores ao milheiro**

|  |
| --- |
| **Material – Folder / Quantitativo de referência: 1.000 unidades** |
| Quantidade solicitada | Custo Unitário |
| 100 | + 430% |
| 300 | + 140% |
| 500 | + 60% |
| 700 | + 25% |
| 2.000 | - 41 % |
| 5.000 | - 62% |
| **Material – Livro / Quantitativo de referência: 1.000 unidades** |
| Quantidade solicitada | Custo Unitário |
| 100 | + 453% |
| 300 | + 151% |
| 500 | + 62% |
| 700 | + 24% |
| 2.000 | - 32% |
| 5.000 | - 51% |
| **Material – Cartilha / Quantitativo de referência: 1.000 unidades** |
| Quantidade solicitada | Custo Unitário |
| 100 | + 445% |
| 300 | + 118%  |
| 500 | + 45% |
| 700 | + 19%  |
| 2.000 | - 32% |
| 5.000 | - 48% |

\* Os percentuais definidos na tabela acima foram estipulados com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Comunicação do CNMP com três empresas.

* 1. Esta Secretaria de Comunicação entende que a planilha com quantidades estimadas, que possibilita diversos tipos de combinações para a composição de produtos variados é a mais adequada para o objeto descrito neste Termo de Referência. Isso porque a natureza das demandas por serviços gráficos no CNMP, conforme experiência dos anos anteriores, mostrou que existe grande diversidade na especificação dos produtos gráficos e que estes variam muito em quantidade e formato, a depender de orçamento e das prioridades de cada unidade demandante. E mesmo algumas publicações sendo fixas e periódicas na Casa, ao longo da sua produção, há, inevitavelmente, mudanças no número de páginas e até mesmo no quantitativo de exemplares impressos.
	2. Também entende-se que a planilha de serviços estimados é vantajosa para a aquisição do referido objeto, pois permite que demandas imprevisíveis sejam atendidas e favorece o ganho de escala, pois quanto maior a quantidade a ser contratada, menor deverá ser o custo unitário de cada item, o que não impede a Administração de solicitar quantidades menores, a depender de suas necessidades. Sendo assim, entendemos que o contrato por estimativa é indicado para o objeto deste Termo de Referência.
	3. É importante ressaltar que o fato de não ser possível precisar com exatidão o quantitativo de cada item a ser demandado não isenta esta Secretaria de Comunicação de estabelecer parâmetros no que diz respeito à descrição dos itens e suas possíveis quantidades na planilha. Sem esses aspectos, torna-se inviável a cotação de preços por parte dos fornecedores. Sabendo disso, a Secom elaborou planilha que apresenta os principais serviços/produtos realizados pelo CNMP, bem como seus quantitativos (Tabela 2 deste Termo de Referência) no ano de 2019. O ano foi escolhido como parâmetro pois, em 2020 e 2021 houve grande redução nas solicitações de serviços gráficos por conta da pandemia de Covid-19. Sendo assim, para evitar o risco de subdimensionamento da demanda no próximo exercício, foi adotado como estimativa o quantitativo dos serviços executados no ano anterior à pandemia. Com base nesses estudos foram estimadas as quantidades de cada serviço descrito na planilha do Anexo I. Vale ressaltar, no entanto, que as quantidades nela constantes são meramente estimativas e serão executadas mediante demandas, não obrigando a Administração solicitá-los em sua totalidade.

**Tabela 2 – Principais produtos/serviços gráficos utilizados pelo CNMP (2019)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Materiais** | **Quantidades** |
| "Publicações – Diversos formatos,Papéis e gramaturas" | 10.900 exemplares3.087 páginas |
| "Banners em lona vinílica. AcabamentosE formatos diversos" | 74 unidades |
| Total lona vinílica m2 | 200 m2 |
| "Faixas de Mesa em lona vinílica. Diversos Formatos e acabamentos, Instalação e Desinstalação" | 5 unidades |
| "Adesivos. Diversos formatos e gramaturas | 410 unidades |
| "Fundos de Palco em lona vinílica. Diversos Formatos e acabamentos, Instalação e Desinstalação" | 2 unidades |
| "Envelopes. Diversos formatos. PapéisEspeciais 180g/m2" | 3350 unidades |
| "Cartazes em papel couché fosco 4x 0 cores" | 10000 unidades |
| "Moleskines com 144 pgs. Capa em Kraft Miolo em pólen. Formato 17,4 x14,0 cm (aberto)" | 900 unidades |
| "Crachás em cartão supremo. Laminação BOPP, 4x0 cores. Furo, cordão e faca especial." | 1200 unidades |
| "Folders. Diversos papéis, formatos e acabamentos" | 1300 unidades |
| "Empena. Lona vinílica, 4x0 coresCom ilhões. Instalação e Desinstalação" | 2 unidades |
| "Pastas em diversos formatos, papéis eAcabamentos" | 3.900 unidades |
| "Certificados. formato: 21cm x 29,7cmPapel: couchê foscoCor: 4/0 Acabamento: refilado " | 700 unidades |
| "Cartões de Visita em duo designformato 50x90mm, 4x4 coresLaminação bopp e verniz localizado." | 4200 unidades |
| "Backdrop em metalon com Instalação." | 15 unidades |
| Cadernos com 200 páginas. Capa dura, miolo Com papéis variados. Formato 35,4cmx25cmAberto" | 500 unidades |
| "Sacolas em papel couché com BOPP brilhoAlça e cordão em ilhóes, colada e com Faca de corte" | 500 unidades |
| Diagramação | 2242 Páginas |
| Editoração eletrônica | 2242 Páginas |
| "Construção de tabelas e gráficos em formatosDiversos" | 150 páginas |

1. **Descrição do Objeto**
	1. **Das especificações:**
		1. **Forma de solicitação dos serviços**
			1. O objeto desta contratação é realização de serviços gráficos em proveito do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante demandas.
			2. Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.
			3. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser criados, prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço particularizadas.
			4. Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, à gramatura, às dimensões, aos acabamentos, às quantidades e às demais características fornecidas pelo CNMP.
			5. Todas as especificações dos trabalhos requisitados são de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Comunicação, por intermédio do fiscal a ser designado. A ele caberão as responsabilidades a serem definidas na Cláusula de Fiscalização.
		2. **Descrição dos serviços**
			1. Em geral, os tipos de serviços são definidos como: Cartaz, folder, folheto, panfleto, filipeta, revista, cartilha, livreto, livro, manual, anuário, calendário, formulário, certificado, informativo, caderneta, adesivo, mapa, banner, adesivo, faixa, entre outros.
			2. As quantidades a serem produzidas serão determinadas conforme as características de cada demanda.
			3. Pode variar a quantidade produzida de acordo com a opção da área demandante, que levará em consideração a necessidade de divulgação, distribuição, ação ou evento a ser realizado.
			4. O fornecedor deverá observar critérios de sustentabilidade **nas suas operações**, mediante comprovação por certificação ambiental internacional FSC, na modalidade “Cadeia de Custódia (CoC)”;ou comprovação de certificação florestal CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), na mesma modalidade.
			5. As atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, impressão e pós-impressão, compreendendo:
			6. **Pré-impressão:**

- Produção de provas digitais e/ou bonecas (protótipos);

- Gravação de chapas (CTP);

- Diagramação;

- Criação de arte e projeto gráfico;

- Imposição de páginas

- Ilustração;

- Editoração;

- Escaneamento e tratamento de imagens

- Criação de tabelas e gráficos

* + - 1. **Impressão:**

- Impressão offset 4 cores.

- Impressão digital em alta resolução.

* + - 1. **Pós-impressão:**
				1. **Acabamentos:**

 -Dobras;

 -Alceamento;

 -Manuseio;

 -Cortes/vincos;

 -Cola;

 -Grampeamento;

 -Costura de cadernos;

 -Aplicação de verniz localizado ou total;

 -Laminação BOPP ou Soft Touch;

 -Picote/Microsserrilha;

 -Colocação de cordão;

 -Colocação de fitilho;

 -Colocação de elástico;

 -Furação;

 -Revestimento capa dura;

 -Colocação de Wire-O;

 -Colocação de espiral;

 -Faca de corte;

 -Envelopamento em propileno.

* + - * 1. **Confecção de dados variáveis;**
				2. **Embalagem dos materiais impressos;**
				3. **Empacotamento dos materiais impressos para expedição e transporte;**
				4. **Etiquetamento de embalagens ou produtos;**
				5. **Entrega dos materiais impressos em local definido pelo CNMP no Distrito Federal**
			1. Entre os valores/custos a serem cotados pelas proponentes, deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nas subcláusulas 3.1.2.8.3; 3.1.2.8.4; 3.1.2.8.5; 3.1.2.8.6, não se permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.
			2. As quantidades estimadas de tiragem mínima, no Anexo Ideste Termo de Referência, não impedem que sejam realizados serviços em quantidades menores, desde que o preço do orçamento seja proporcional ao custo unitário da planilha x a quantidade solicitada, conforme percentuais preestabelecidos na tabela 1 constante da seção 2. Justificativa.
		1. **Qualidade dos serviços**
			1. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com padrões técnicos que assegurem a qualidade da impressão, resolução, do acabamento e das cores, para cada item licitado.
			2. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo CNMP por meio físico ou por meio digital, devendo a CONTRATADA, para tanto, possuir programas de leitura como softwares do programa Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), além do Adobe Illustrator, Photoshop, Indesign, JPEG, GIF, PNG, PDF ou similares.
			3. Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de pré-impressão, impressão offset, digital e de banner, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
			4. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda a estrutura necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus anexos.
			5. Os produtos resultantes dos serviços demandados serão considerados com qualidade ao atenderem aos seguintes critérios:
				1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
				2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original e da prova gráfica aprovada;
				3. O documento impresso não possuir amassados, dobras, vincos ou rasgos que não tenham sido previstos;
				4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
				5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
				6. A qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
				7. A qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
			6. Qualquer produto deste serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;
			7. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:
				1. Efetuados em desacordo com o arquivo original e a prova aprovada;
				2. Não atenderem aos requisitos de qualidade estabelecidos no item anterior;
				3. Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
				4. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.
1. **Local de entrega**
	1. A entrega dos serviços deverá ser realizada em período comercial agendado previamente com a Secretaria de Comunicação Social, preferencialmente por telefone (61) 3366-9134 ou pelo e-mail divulgacaoinstitucional@cnmp.mp.br no endereço SAF Sul Quadra 2, lote 3, edifício Adail Belmonte, sala 105, Brasília-DF, CEP 70070-600 ou em local no DF indicado pelo CNMP.
2. **Adequação Orçamentária**
	1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2022 no PTRES 174666, Ação 2549, Fonte 0100000000, Elemento Contábil 3.3.90.39.00
3. **Controle da Execução**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
	3. O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
	4. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o Termo de Referência.
	5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
	6. Em caso de problemas que inviabilizem a perfeita execução deste termo de referência, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas a partir da detecção da falha para entrar em contato e propor, por escrito, uma solução, devendo restabelecer integralmente o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este período e se o problema não for solucionado, serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 deste termo de referência, de acordo a legislação aplicável e termos contratuais.
4. **Do prazo para a execução dos serviços**
	1. A CONTRATADA deverá executar cada trabalho no prazo indicado, em cada caso, na respectiva Ordem de Serviço ou Empenho, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

**Tabela 3 – Prazos para execução dos serviços**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PRAZO MÁXIMO** |
| Apresentação de orçamento | 1 dia útil (contado da solicitação por escrito) |
| Apresentação de provas gráficas  | 1 dia útil (contado da solicitação por escrito)  |
| Entrega definitiva de impressões – até 500 exemplares  | Até 5 dias úteis (contados da aprovação das provas)  |
| Entrega definitiva de impressões – entre 500 e 1.000 exemplares | Até 7 dias úteis (contados da aprovação das provas)  |
| Entrega definitiva de impressões – a partir de 1.000 exemplares  | Até 10 dias úteis (contados da aprovação das provas)  |
| Entrega definitiva de impressões – a partir de 2.000 exemplares | Até 15 dias úteis (contados da aprovação das provas)  |
| Entrega definitiva de filipetas e fôlderes | até 2 dias úteis (contados da aprovação das provas) |
| Entrega definitiva de cartazes e banners | até 2 dias úteis (contados da aprovação das provas) |
| Entrega definitiva dos trabalhosDiagramação/ilustração até 100 páginas | Até 5 dias úteis (contados do envio do conteúdo) |
| Entrega definitiva dos trabalhosDiagramação/ilustração até 200 páginas | Até 10 dias úteis (contados do envio do conteúdo) |
| Entrega definitiva dos trabalhosDiagramação/ilustração até 300 páginas | Até 15 dias úteis (contados do envio do conteúdo) |
| Entrega definitiva dos trabalhosDiagramação/ilustração mais de 300 páginas | Até 20 dias úteis (contados do envio do conteúdo) |
| Entrega de produtos em substituição a material em desconformidade ou de baixa qualidade - filipetas, fôlderes, cartazes, banners | Até 2 dias úteis (contados da notificação feita pela contratante à contratada) |
| Entrega de produtos em substituição a material em desconformidade ou de baixa qualidade - demais materiais | Até 3 dias úteis (contados da notificação feita pela contratante à contratada) |

* 1. **Da forma de recebimento**
		1. Provisoriamente – verificação de que o serviço/produto foi entregue no prazo e quantidade corretos. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis.
		2. Definitivamente – após verificação da qualidade do produto/serviço e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas no termo de referência em questão. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.
		3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
		4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. **Do pagamento**
	1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados e recebidos pela CONTRATANTE, mediante demanda, desde que atendidos os critérios estabelecidos pela Ordem de Serviço ou pelo Contrato.
	2. Os valores deverão ser enquadrados de acordo com a quantidade demandada, obedecendo-se aos percentuais de acréscimo no custo unitário para quantidades inferiores ao milheiro e aos percentuais de decréscimo para quantidades superiores ao milheiro, conforme estabelecido na tabela 1 presente na seção 2 deste TR.
	3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
	5. O pagamento será feito por depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento.
	6. Para execução do pagamento de que trata a presente cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
	7. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
	8. A CONTRATADA deverá, ainda, com a nota fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, além do comprovante de execução do serviço prestado, seja por meio de fotos ou de exemplar impresso.
	9. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da nota fiscal, serão esses restituídos à CONTRATADA para que se façam as correções necessárias, não respondendo o CNMP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, sendo-lhe computado novo prazo para liquidação, contado a partir da correta apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
	10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CNMP, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
	11. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
	12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
	13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
	14. **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**
2. **Da Qualificação Técnica**
	1. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto definido no Termo de Referência, Anexo I, em no mínimo 50% do valor total estimado na presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa é apta a cumprir todas as especificações previstas nos itens 3.1.2.6, 3.1.2.7 e 3.1.2.8.
	2. No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
	3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
	4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação.
	5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado(s) das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e endereço eletrônico etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas neste item, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.
	6. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação do percentual estabelecido no item 10.1.
	7. Poderá a Administração Pública diligenciar as entidades emissoras dos Atestados, a fim de verificar como se deram as condições, prazos e quantidades da prestação dos serviços, bem como as dependências das licitantes no intuito de verificar sua operacionalidade, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
	8. **Qualificação técnica complementar:**
		1. Apresentar declaração de que a licitante possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos necessários à realização dos objetos da licitação (Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II).
		2. A contratada deverá apresentar declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos (modelo no Anexo II deste Termo) mediante comprovada certificação ambiental internacional FSC, na modalidade “Cadeia de Custódia (CoC)”; ou certificação florestal CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), na mesma modalidade.
3. **Apresentação de amostras**
	1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras de produtos gráficos produzidos em um período de até 2 (dois) anos anteriores contados da data da presente licitação, que deverão ser fornecidas conforme as especificações contidas na tabela 4 abaixo. A amostra será analisada em comparação com os produtos gráficos utilizados nos últimos três anos para o atendimento das demandas do CNMP, ocasião em que serão avaliados a qualidade dos materiais empregados, os acabamentos e as cores conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 11.11.

**Tabela 4 – Produtos a serem entregues na amostra e suas especificações**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant.** | **Especificações** |
| Cartilha ou livreto | 1 | Apresentação de material impresso com capa colorida com laminação (gramatura mínima de 230 g/m2), miolo colorido (gramatura mínima 115g/m2), acabamento grampo ou colado, até 50 páginas. |
| Livro | 1 | Apresentação de material impresso com capa colorida com laminação (gramatura mínima de 230 g/m2), miolo colorido (gramatura mínima 115g/m2), acabamento lombada, até 500 páginas. |
| Gráficos/tabelas | 1 | Apresentação de material impresso com gráficos/tabelas em cores em qualquer papel ou formato. |
| Livro diagramado pela própria gráfica | 1 | Apresentação de livro ou cartilha em qualquer papel ou formato que tenha sido diagramado pela própria gráfica. |
| Banner em lona | 1 | Banner em lona vinílica impresso em 4x0 cores em qualquer formato, acabamento bastão e corda |
| Pasta | 1 | Com elástico, colorida, laminação e faca especial de corte |
| Caderno/agenda | 1 | Caderno/agenda com capa dura 4x0 cores e laminação e miolo em papel offset ou couché . Acabamento wire-ô. |

* 1. A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do pregão, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público – Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3, em Brasília/DF, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.
	2. Os itens da amostra que forem entregues na versão digitalizada deverão ser disponibilizados em mídia do tipo CD-R, DVD-R, pen drive ou pasta na nuvem.
	3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a pormenores de acabamento ou outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.
	4. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 3 (três) dias úteis, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta quaisquer ônus decorrente da entrega, devolução e correção de ressalvas, se for o caso.
	5. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise a que serão submetidas as amostras.
	6. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.
	7. No caso de desclassificação do licitante, convocar-se-á o próximo colocado para fase de amostras.
	8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
	9. O pregão será suspenso para avaliação dos itens apresentados, sendo emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do termo de referência.
	10. **Dos critérios objetivos para aprovação das amostras**
		1. Para aprovação das amostras apresentadas, será utilizada uma escala de pontuação de 1 a 5, sendo 1 ponto = ruim e 5 pontos = ótimo. A amostra será considerada:

- Aprovada sem ressalvas: se obtiver notas 4 ou 5 em todos os quesitos.

- Aprovada com ressalvas: se obtiver notas 3 ou 2 em pelo menos um dos quesitos.

- Reprovada: se tiver nota 1 em quaisquer dos quesitos.

**Tabela 5 – Formulário de avaliação dos itens da amostra**

| **Produto** | **Critérios** | **Notas** |
| --- | --- | --- |
| Cartilha ou livreto | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |
| Livro | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |
| Gráficos/tabelas | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |
| Livro diagramado pela própria gráfica | Qualidade do projeto gráfico |  |
| Resolução |  |
| Imagens/ilustrações utilizadas |  |
| Paleta de cores |  |
| Banner em lona | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |
| Pasta | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |
| Caderno/agenda | Qualidade da impressão |  |
| Resolução |  |
| Acabamento |  |
| Cores |  |

* + 1. A avaliação dos critérios seguirá os seguintes parâmetros:

- Qualidade da impressão: impressão nítida, sem manchas, falhas, borrões, em suporte adequado para o produto.

- Qualidade do projeto gráfico: boa organização e disposição dos elementos gráficos no *layout*, escolha adequada de tipografia, das cores, imagens e ilustrações, condizentes com a temática da publicação.

- Resolução: os elementos gráficos devem ser nítidos, sem pixelização das imagens

- Acabamento: a análise dos acabamentos irá variar conforme o produto apresentado, mas espera-se que não haja prejuízos estéticos, tais como: dobras e vincos fora do(s) local (is) adequado(s); refile com desníveis ou que implique prejuízo de informação textual ou visual; publicações com folhas soltando facilmente ou com cola/costura aparente, entre outros.

- Cores: devem ser vivas, vibrantes, nítidas e sem manchas.

1. **Obrigações da Contratante**
	1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
	2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
	3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
	4. Realizar, por meio da Secretaria de Comunicação Social, a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos;
	5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá) e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
	6. Os serviços de imagens, artes finais, provas e fotolitos, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja a necessidade de supervisão *in loco*, por parte do CNMP.
	7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
	8. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:
* formato;
* número de páginas de miolo;
* número cores de impressão;
* papel e sua respectiva gramatura;
* tiragem a produzir;
* tipo de acabamento;
* tipo de embalagem e quantidade de exemplares.
	1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
	2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
	3. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência.
	4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
	5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
	6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
1. **Obrigações da Contratada**
	1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste termo de referência;
	2. Cumprir fielmente suas obrigações, de forma que os serviços/produtos acordados sejam executados e conduzidos em conformidade com as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
	3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;
	4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
	5. A fiscalização, quando efetuada por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
	6. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na execução do serviço;
	7. Manter, durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário, com o CONTRATANTE;
	8. A CONTRATADA deverá receber as solicitações de serviços por e-mail e responder confirmando o recebimento;
	9. Providenciar os serviços por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço elaborada por servidores designados pelo CNMP.
	10. Apresentar nota fiscal conforme descrição dos serviços lançada na Ordem de Serviço.
	11. Todo serviço executado deverá ser entregue com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas.
	12. Entregar os serviços executados no edifício-sede do CNMP ou em locais previamente designados pelo CONTRATANTE, no Distrito Federal.
	13. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
	14. Reparar, corrigir, retirar ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos serviços prestados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
	15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda pré-impressão, impressão, pós-impressão, os custos de embalagem, as entregas e demais serviços ou rotinas designadas pelo CNMP por intermédio do fiscal, em decorrência da execução ou da prestação dos serviços.
	16. Responsabilizar-se pelos custos de transportes, das entregas e de pessoal, não cabendo ao CNMP ser cobrado acerca de qualquer reclamação trabalhista ou ação que porventura venha a ser movida contra a empresa CONTRATADA em decorrência da execução ou da prestação dos serviços.
	17. Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados à prestação dos serviços.
	18. Zelar pelo bom desempenho de suas funções, não acarretando dolo ao CNMP.
	19. Garantir qualidade, confiabilidade, integridade e padronização nos serviços prestados.
	20. Autorizar a impressão dos serviços somente após a assinatura da prova e do envio da Ordem de Serviço pela Secretaria de Comunicação do CNMP. No caso de haver correções, a empresa se responsabilizará pela impressão de quantas provas ou refações em arquivos digitais que sejam necessários para garantir a execução correta do serviço.
	21. Efetuar a entrega dos produtos gráficos na quantidades totais solicitadas e no prazo contratual estipulados pelo contratante, salvo motivo justificado, em que o parcelamento da entrega poderá ser feito mediante autorização do CNMP.
	22. Atender a todos os pedidos efetuados, durante a vigência da planilha de Preços, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.
	23. A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como preposto, responsável por resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que porventura venha a interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega dos serviços solicitados.
	24. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
	25. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da CONTRATANTE, sob as penas da lei.
	26. Os trabalhos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em arquivo aberto e editável compatível aos softwares Adobe indicados no item 3.1.3.2 neste Termo de Referência;
	27. A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda e assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845/2012.
	28. Eventuais trabalhos que envolvam documentos com grau de sigilo serão informados antecipadamente pelo CNMP à CONTRATADA e poderão ser acompanhados durante toda a sua execução por servidores indicados pela fiscalização.
	29. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
	30. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
	31. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
2. **Vigência do contrato**
	1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
	2. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.
	3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
	4. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.
3. **Sanções administrativas**
	1. Com fundamento na Portaria CNMP-SG nº 378/2021, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 160/2022 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo/Contrato e demais cominações legais a Contratada que:
4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame (prazo de 1 mês);
5. Não mantiver a proposta (prazo de 1 mês);
6. Ensejar o retardamento da execução do objeto (prazo de 3 meses);
7. Falhar na execução do contrato (prazo de 9 meses);
8. Deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (prazo de 12 meses);
9. Apresentar documentação falsa (prazo de 36 meses);
10. Fraudar na execução do contrato (prazo de 48 meses);
11. Cometer fraude fiscal (prazo de 48 meses);
12. Comportar-se de modo inidôneo (prazo de 48 meses);
	1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.
	2. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
	3. Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

* 1. Considera-se falha na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada
	2. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
	3. As sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002 e especificadas no subitem 14.1 deste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
	4. Em casos de inexecução contratual, execução incompleta e/ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
		1. **Advertência** - na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

a.1) Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração e não interfira diretamente na execução do objeto principal da contratação.

a.2) A advertência será aplicada de forma preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (níveis 01 e 02), conforme constam das tabelas abaixo.

a.3) A advertência será, ainda, aplicada quando, após a notificação, a Contratada diligenciar em tempo hábil para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço, e nas hipóteses em que há elementos que sugerem que a Contratada corrigirá seu procedimento.

* + 1. **Multa** aplicada nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na tabela de penalidades deste termo de referência:
			1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).
			2. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado para a contratação, pelas condutas previstas nas letras a) e b) do item 14.1 deste Termo de Referência;
			3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado para a contratação, pela conduta prevista na letra e) do item 14.1 deste Termo de Referência;
			4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado para a contratação, pelas condutas previstas nas letras f), h) e i) do item 14.1. deste Termo de Referência.
			5. Nos casos em a contratada fizer a entrega parcial do objeto em atraso e não cumprir com o restante da obrigação, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.
			6. Considera-se inexecução parcial o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou a Interrupção dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados;
			7. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.
			8. Considera-se inexecução total deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual; ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
			9. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de 30% sobre o valor total do contrato.
		2. **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n 8.666, de 1993, pode ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência (Prazo – 3 meses);

b) não conclusão do objeto contratado no prazo previsto contratualmente (Prazo – 3 meses);

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato (Prazo – 3 meses);

d) não manter as condições apresentadas na proposta (Prazo – 9 meses);

e) não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela Administração (Prazo – 6 meses);

f) não formalizar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão (Prazo – 12 meses);

g) atraso injustificado, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração (Prazo – 12 meses);

h) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à Administração, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa (Prazo – 18 meses);

i) inexecução total do objeto contratado (Prazo – 24 meses).

* + 1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** nos termos do art. 87, IV, da Lei n 8.666, de 1993, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas e pode ser aplicada nas hipóteses de a contratada:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

d) praticar ato configurado como crime pelo Capítulo II-B do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), durante a execução do contrato.

* + - 1. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.
			2. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.
	1. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
	2. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
	3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Praticar ato configurado como crime pelo Capítulo II-B do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), durante a execução do contrato.

* 1. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
	2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	3. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
	4. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
	5. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
1. **Critérios para Julgamento da Proposta**
	1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta com menor valor global;
	2. Comprovar qualificação técnica solicitada;
	3. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos ou taxas;
	4. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
	5. A proposta comercial, conforme modelo do Anexo II do Edital, deve discriminar detalhadamente os serviços, e conter, ainda, preço unitário dos subitens, valor médio do item, bem como o preço final do item, que corresponde à multiplicação do valor médio pela quantidade estimada do item.
	6. Não serão aceitas para fins de adjudicação e homologação planilhas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento e cujos preços dos subitens não correspondam aos valores estimados de cada subitem dispostos na planilha de composição de preços do anexo II do edital.
	7. No valor informado da impressão por milheiro, constante da proposta de preços da empresa, devidamente preenchida no modelo fornecido, deverão ser agregados todos os custos, como pré-impressão, mão de obra, papel e manutenção dos equipamentos, bem como dos seus insumos, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.
2. **Controle da Execução**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
	3. O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	5. O Conselho Nacional do Ministério Público poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
	6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
	7. **Preposto**
		1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE durante o período de execução do objeto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
		2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à FISCALIZAÇÃO tão logo seja firmado o contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, relativos à sua competência.
		3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
		4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Sustentabilidade.
		5. O proposto deverá manter contato com o fiscal e o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.
3. **Penalidades**
	1. Considerações iniciais
		1. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 7, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 6.
	2. 17.2. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 5: Percentual máximo para as infrações**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO**  | **MULTA**  |
| 1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) descumprimento de obrigação contratual |   10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato  |
| 6) inexecução parcial   | 20% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta. |
| 7) inexecução total   | 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato  |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 6: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  |
| 1 (menor ofensividade) | Advertência por ocorrência |
| 2 (leve) | 0,5% do valor global do contrato |
| 3 (médio) | 1% do valor global do contrato |
| 4 (grave) | 2,5% do valor global do contrato |
| 5 (muito grave) | 3,5% do valor global do contrato |
| 6 (gravíssimo) | 5% do valor global do contrato |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 7: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 4 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato. | 2 |
| 6 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 3 |
| 7 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 8 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 1 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 10 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 11 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 5 |
| 12 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 13 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 14 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 5 |

* + 1. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 7, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 6.
	1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
	2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 8: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 5 | 6 ou mais |
| 2 | 4 | 5 ou mais |
| 3 | 3 | 4 ou mais |
| 4 | 2 | 3 ou mais |
| 5 | 1 | 2 ou mais |
| 6 | 1 | 2 ou mais |

1. **Da subcontratação**
	1. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto licitatório de nenhum dos itens solicitados, sob nenhuma hipótese.
2. **Alteração Subjetiva**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. **Cumprimento da Lei Gera de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018**
	1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
	2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
	3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 02 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
	4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
	5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**DECLARO**, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos seus produtos gráficos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.1531.0000282/2022-87**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da proposta: 60 dias ou mais

|  |
| --- |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 1. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo 110g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Adesivo 110g/m² |  |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Adesivo 190g/m² = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 2. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design 250g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Cartão Duo Design 250g/m² |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| (C) Preço Cartão Duo Design/Triplex 250g/m² = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 3. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo 250g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Papel Cartão Supremo 250g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| (C) Preço Cartão Supremo = (A) X (B) |  |
| 4. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo 300g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  300g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Papel Cartão Supremo 300g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| (C) Preço Cartão Supremo = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 5. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco 115g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  115g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Couchê Liso/Fosco 115g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| 6. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco 150g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Couchê Liso/Fosco 150g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| 7. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco  | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Couchê Liso/Fosco |  |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 8. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) 180g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Especial  |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Especial = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 9. Confecção e impressão - Papéis e Formatos -PAPEL Kraft 110g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio PAPEL Kraft
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Kraft = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 10. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos -OFF SET 90g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio OFF SET 90g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **500** |
| Preço Papel Off Set = (A) X (B) |  |
| 11. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET 150g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| Preço Médio OFF SET 150g/m² |  |
| (A) Preço Médio OFF SET  |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Off Set = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 12. Confecção e impressão - Papéis e Formatos -Papel Pólen Soft (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) 80 g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 80 g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Pólen Soft  |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Pólen = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 13. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos – Reciclato 90g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Reciclato 90 g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Reciclato = (A) X (B) |  |
| 14. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos – Reciclato 180g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| Preço Médio Reciclato 180 g/m² |  |
| (A) Preço Médio Reciclato |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Reciclato = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor milheiro, respeitando formatos em cm.** |
| 15. Confecção e impressão em Dados Variáveis. | Preço Unidade |
|  | (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |
| (A) Preço Médio Dados Variáveis |  |
| (B) Quantidade estimada | **300** |
| Preço Papel Dados Variáveis = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 16. Confecção de Acabamento I | Preço por Milheiro  |
| 16.1. Dobra | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.2. Alceamento | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.3. Manuseio | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.4. Corte/Vinco | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.5. Cola PUR | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.6. Cola Manual | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| 16.7. Grampos | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento I |  |
| (B) Quantidade estimada | **2.000** |
| Preço Acabamento I= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 17. Confecção de Acabamento II | Preço por Milheiro  |
| 17.1. Costura por Caderno | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.2.VERNIZ | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.3. Laminação BOPP | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.4. Laminação Soft Touch | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.5. Picote/Micro Serrilha | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento II |  |
| (B) Quantidade estimada | **500** |
| Preço Acabamento II= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 18. Confecção De Acabamento III | **Preço por Unidade**  |
| 18.1 | CORDÃO POR METRO LINEAR |  |
| 18.2 | FITILHO DE CETIM COLORIDO 7mm(comprimento 35 cm) |  |
| 18.3 | ELÁSTICO POR CM LINEAR |  |
| 18.4 | NUMERAÇÃO |  |
| 18.5 | FURO (CADA) |  |
| 18.6 | CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²  |  |
| 18.7 | ETIQUETAGEM |  |
| 18.8. Capa Dura em Papelão nº 36. | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.9. WIRE-O  | COR NEUTRA (5/8 polegadas) |  |
| COR NEUTRA (7/8 polegadas) |  |
| COR NEUTRA (1 polegada) |  |
| COLORIDO (5/8 polegadas) |  |
| COLORIDO (7/8 polegadas) |  |
| COLORIDO (1 polegada) |  |
| 18.10. Faca de Corte Especial | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.11. Faca de Corte | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.12. Envelope | Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento III |  |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Acabamento III= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por metro quadrado, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 19. Confecção de Banner por Metro Quadrado | **Preço por m²**  |
| 19.1 | Adesivo Vinil Leitoso  | Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)  |  |
| 19.2 | Adesivo Transparente  | Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)  |  |
| 19.3 | Banner em Lona Vinílica | Banner em impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)  |  |
| 19.4 | Desinstalação | Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)  |  |
| 19.5 | Estrutura em Box Truss | Estrutura em Box Truss para painel desmontável. Aluguel por diária (metro quadrado)  |  |
| 19.6 | Estrutura em MDF  | Estrutura em MDF. (metro quadrado)  |  |
| 19.7 | Estrutura em Metalon | Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)  |  |
| 19.8 | Instalação  | Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)  |  |
| 19.9 | Painel e Faixa em Lona Vinílica  | Painel ou faixa com impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)  |  |
| 19.10 | Painel e faixa em Tecido | Painel ou faixa com impressão em policormia tecido. |  |
| 19.11 | Estrutura em PVC | Estrutura em PVC. (metro quadrado) |  |
| (A) Preço Médio Banner |  |
| (B) Quantidade estimada | **800** |
| Preço Banner = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 20. Confecção - Pré-Impressão – CTP Por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor  |
|  | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |  |  |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |  |  |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |  |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio CTP |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço CTP = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 21. Confecção - Pré-Impressão - Prova Por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor  |
|  | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |  |  |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |  |  |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |  |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio PROVA |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço PROVA = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 22. Pré-Impressão - Serviço de Diagramação e Arte I | **Preço por página**  |
| 22.1 | Editoração Eletrônica  | Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português |  |
| Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas  |  |
| 22.2 | Diagramação Miolo | Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 2 - 46cm x 64cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 8 - 22,5cm x 32cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 32 - 11cm x 15,5cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm)  |  |
| 22.3 | Diagramação e arte de:CapaCracháFlyerFolderPasta | Formato 2 - 46cm x 64cm  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm)  |  |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte I |  |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Diagramação e Arte I= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 23. Pré-Impressão - Serviço de Diagramação e Arte II | **Preço por página**  |
| 23.1 | Ilustrações | Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo -10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| 23.2 | Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foco, Cromo e Gravura em Alta Resolução) | Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| 23.3 | Construção de Tabelas e Gráficos | Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte II |  |
| (B) Quantidade estimada | **600** |
| Preço Diagramação e Arte II= (A) X (B) |  |
| **VALOR GLOBAL** |  |

Obs: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.1531.0000282/2022-87**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.1531.0000282/2022-87**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº [XX]/[ANO]**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA [NOME DA CONTRATADA]. (PROCESSO Nº [XX] – PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/[ANO])

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Ordenador de Despesas, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], CPF: [XX], no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº [XX], de [dia] de [mês] de [ano], ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG: [XX] – [ÓRGÃO/UF], CPF: [XX], conforme Portaria CNMP-PRESI nº [XX], [dia] de [mês] de [ano], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **[NOME DA CONTRATADA]**, CNPJ nº [XX], estabelecida na [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no RG sob o nº [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], e no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado em [Cidade/UF], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº [XX], referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº [XX], considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto [XX].

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº [XX], e que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão CNMP nº [XX], Termo de Referência e demais anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, iniciada em [DIA/MÊS/ANO] e encerrada em [DIA/MÊS/ANO];

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em [DIA/MÊS/ANO], contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

 2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

 3)

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

 4) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

 5) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

 6) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

2) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

4) Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6) Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

7) Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

8) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

10) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

11) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

13) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

14) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

16) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

17) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

18) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

19) Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor global do contrato é de **R$ ,**conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 1. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Adesivo 110g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Adesivo 110g/m² |  |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Adesivo 190g/m² = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 2. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Cartão Duo Design 250g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Cartão Duo Design 250g/m² |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| (C) Preço Cartão Duo Design/Triplex 250g/m² = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 3. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo 250g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Papel Cartão Supremo 250g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| (C) Preço Cartão Supremo = (A) X (B) |  |
| 4. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Cartão Supremo 300g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  300g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Papel Cartão Supremo 300g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| (C) Preço Cartão Supremo = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 5. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco 115g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
|  115g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Couchê Liso/Fosco 115g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| 6. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco 150g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Couchê Liso/Fosco 150g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| 7. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - Couchê Liso/Fosco  | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 250g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Couchê Liso/Fosco |  |
| (B) Quantidade estimada | **400** |
| Preço Papel Couchê Liso/Fosco = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 8. Confecção e impressão - Papéis e Formatos - Papel Especial (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) 180g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Especial  |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Especial = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 9. Confecção e impressão - Papéis e Formatos -PAPEL Kraft 110g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 110g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio PAPEL Kraft
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Kraft = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 10. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos -OFF SET 90g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio OFF SET 90g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **500** |
| Preço Papel Off Set = (A) X (B) |  |
| 11. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos - OFF SET 150g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 150g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| Preço Médio OFF SET 150g/m² |  |
| (A) Preço Médio OFF SET  |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Off Set = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 12. Confecção e impressão - Papéis e Formatos -Papel Pólen Soft (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares) 80 g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 80 g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio Papel Pólen Soft  |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Pólen = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando formatos em cm, gramaturas e cores.** |
| 13. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos – Reciclato 90g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 90g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| 1. Preço Médio Reciclato 90 g/m²
 |  |
| (B) Quantidade estimada | **200** |
| Preço Papel Reciclato = (A) X (B) |  |
| 14. Confecção e Impressão - Papéis e Formatos – Reciclato 180g/m² | Cores - Preço por Milheiro  |
| P/B  | Colorido  |
| 180g/m² | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| Preço Médio Reciclato 180 g/m² |  |
| (A) Preço Médio Reciclato |  |
| (B) Quantidade estimada | **100** |
| Preço Papel Reciclato = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor milheiro, respeitando formatos em cm.** |
| 15. Confecção e impressão em Dados Variáveis. | Preço Unidade |
|  | (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |
| (A) Preço Médio Dados Variáveis |  |
| (B) Quantidade estimada | **300** |
| Preço Papel Dados Variáveis = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 16. Confecção de Acabamento I | Preço por Milheiro  |
| 16.1. Dobra | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.2. Alceamento | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.3. Manuseio | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.4. Corte/Vinco | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.5. Cola PUR | Formato 2 (46cm x 64cm) |  |
| Formato 4 (32cm x 46cm) |  |
| Formato 8 (22,5cm x 32cm) |  |
| Formato 16 (15cm x 23cm) |  |
| Formato 32 (11cm x 15,5cm) |  |
| Formato 64 (7,5cm x 10,5cm) |  |
| 16.6. Cola Manual | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| 16.7. Grampos | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento I |  |
| (B) Quantidade estimada | **2.000** |
| Preço Acabamento I= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por milheiro, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 17. Confecção de Acabamento II | Preço por Milheiro  |
| 17.1. Costura por Caderno | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.2.VERNIZ | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.3. Laminação BOPP | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.4. Laminação Soft Touch | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 17.5. Picote/Micro Serrilha | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento II |  |
| (B) Quantidade estimada | **500** |
| Preço Acabamento II= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário, respeitando o tipo de acabamento e formatos (cm).** |
| 18. Confecção De Acabamento III | **Preço por Unidade**  |
| 18.1 | CORDÃO POR METRO LINEAR |  |
| 18.2 | FITILHO DE CETIM COLORIDO 7mm(comprimento 35 cm) |  |
| 18.3 | ELÁSTICO POR CM LINEAR |  |
| 18.4 | NUMERAÇÃO |  |
| 18.5 | FURO (CADA) |  |
| 18.6 | CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²  |  |
| 18.7 | ETIQUETAGEM |  |
| 18.8. Capa Dura em Papelão nº 36. | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.9. WIRE-O  | COR NEUTRA (5/8 polegadas) |  |
| COR NEUTRA (7/8 polegadas) |  |
| COR NEUTRA (1 polegada) |  |
| COLORIDO (5/8 polegadas) |  |
| COLORIDO (7/8 polegadas) |  |
| COLORIDO (1 polegada) |  |
| 18.10. Faca de Corte Especial | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.11. Faca de Corte | Formato 2 - 46cm x 64cm |  |
| Formato 4 - 32cm x 46cm |  |
| Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm |  |
| 18.12. Envelope | Formato 8 - 22,5cm x 32cm |  |
| Formato 16 - 15cm x 23cm |  |
| Formato 32 - 11cm x 15,5cm |  |
| (A) Preço Médio Acabamento III |  |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Acabamento III= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por metro quadrado, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 19. Confecção de Banner por Metro Quadrado | **Preço por m²**  |
| 19.1 | Adesivo Vinil Leitoso  | Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)  |  |
| 19.2 | Adesivo Transparente  | Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)  |  |
| 19.3 | Banner em Lona Vinílica | Banner em impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)  |  |
| 19.4 | Desinstalação | Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)  |  |
| 19.5 | Estrutura em Box Truss | Estrutura em Box Truss para painel desmontável. Aluguel por diária (metro quadrado)  |  |
| 19.6 | Estrutura em MDF  | Estrutura em MDF. (metro quadrado)  |  |
| 19.7 | Estrutura em Metalon | Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)  |  |
| 19.8 | Instalação  | Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)  |  |
| 19.9 | Painel e Faixa em Lona Vinílica  | Painel ou faixa com impressão em policormia em lona vinílica. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)  |  |
| 19.10 | Painel e faixa em Tecido | Painel ou faixa com impressão em policormia tecido. |  |
| 19.11 | Estrutura em PVC | Estrutura em PVC. (metro quadrado) |  |
| (A) Preço Médio Banner |  |
| (B) Quantidade estimada | **800** |
| Preço Banner = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 20. Confecção - Pré-Impressão – CTP Por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor  |
|  | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |  |  |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |  |  |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |  |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio CTP |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço CTP = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor unitário por página, lâmina de cor, respeitando formatos em cm.** |
| 21. Confecção - Pré-Impressão - Prova Por Lâmina de Cor e Página. | Preço por página de Cor  |
|  | (Formato 2 - 46cm x 64cm) |  |  |
| (Formato 4 - 32cm x 46cm) |  |  |
| (Formato 8 - 22,5cm x 32cm) |  |  |
| (Formato 16 - 15cm x 23cm) |  |  |
| (Formato 32 - 11cm x 15,5cm) |  |  |
| (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm) |  |  |
| (A) Preço Médio PROVA |  |
| (B) Quantidade estimada | **1.000** |
| Preço PROVA = (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 22. Pré-Impressão - Serviço de Diagramação e Arte I | **Preço por página**  |
| 22.1 | Editoração Eletrônica  | Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português |  |
| Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas  |  |
| 22.2 | Diagramação Miolo | Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 2 - 46cm x 64cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 8 - 22,5cm x 32cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação -(Formato 32 - 11cm x 15,5cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm)  |  |
| 22.3 | Diagramação e arte de:CapaCracháFlyerFolderPasta | Formato 2 - 46cm x 64cm  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)  |  |
| Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 64 - 7,5cm x 10,5cm)  |  |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte I |  |
| (B) Quantidade estimada | **3.500** |
| Preço Diagramação e Arte I= (A) X (B) |  |
| **Considerar valor por página, respeitando os formatos (cm) e especificações afins.** |
| 23. Pré-Impressão - Serviço de Diagramação e Arte II | **Preço por página**  |
| 23.1 | Ilustrações | Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo -10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Ilustrações - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| 23.2 | Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foco, Cromo e Gravura em Alta Resolução) | Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Escaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| 23.3 | Construção de Tabelas e Gráficos | Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm²  |  |
| Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm² a 630cm²  |  |
| (A) Preço Médio Diagramação e Arte II |  |
| (B) Quantidade estimada | **600** |
| Preço Diagramação e Arte II= (A) X (B) |  |
| **VALOR GLOBAL** |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

 O pagamento será efetuado conforme a Seção 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP,** sendo:

**I = (TX/100)**, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

 **365** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade [XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX], na categoria econômica [X.X.X.X.XX.XX], e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº [XX], de [DIA/MÊS/ANO], à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DOZE – DO RECURSO**

 É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e na Portaria CNMP-SG nº 378/2021, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 160/2022, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no Acórdão 754/2015 –TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

 a) advertência;

 b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 14 – Das Sanções Administrativas e 17 – Penalidades, ambos do Termo de Referência **–** Anexo I do Edital.

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n º 8.666/1993 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

 a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3 Lote 2, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo dez. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

Parágrafo onze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

 c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

 a) Devolução de garantia, se houver;

 b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

 c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

 a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

 b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

 2) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

 3) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

 4) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

 5) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **[NOME]**CONTRATANTE | **[NOME]**CONTRATADA |